

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Eu, _____, CPF: _____ firmo com a UFLA o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Regular a concessão de bolsa de iniciação científica (IC) a estudantes vinculados ao Programa de Bolsa Institucional de Pesquisa (PIBIC/UFLA), conforme Edital PRP Nº 06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência e da Carga Horária

Instrumento vigente de 1º/10/2019 a 30/09/2020, ou até o desligamento do estudante no programa. O bolsista deverá cumprir a carga horária de 12 (doze) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento da Bolsa

Ao bolsista será concedida bolsa mensal de R\$300,00, desde que cumpridos seus requisitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Bolsista

- I. Cumprir as atividades propostas no projeto de pesquisa ao qual pertence;
- II. informar à PRP qualquer mudança em seus dados cadastrais;
- III. não ter qualquer reprovação por frequência enquanto estiver participando do programa;
- IV. manter sua matrícula ativa e regular em curso de graduação da UFLA que tenha relação com o projeto de pesquisa apresentado na proposta, enquanto estiver participando do programa;
- V. estar matriculado em no mínimo 12 créditos;
- VI. não descumprir o regime disciplinar do corpo discente (Resolução CUNI nº 009, de 06.05.2003);
- VII. preencher os relatórios mensais no SIG (www.sig.ufla.br);
- VIII. preencher o Relatório Final no SIGAA (www.sigaa.ufla.br), em até 30 dias após o término da bolsa;
- IX. apresentar sua pesquisa, anualmente, no CIUFLA (Congresso de Iniciação Científica da UFLA);
- X. devolver à UFLA, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do Orientador

- I. assumir compromisso pela orientação do bolsista a fim de que o plano de trabalho proposto seja cumprido;
- II. assegurar condições e acesso às instalações necessárias à realização do trabalho;
- III. incluir o nome do bolsista nas publicações cujos resultados tiverem a sua participação efetiva;
- IV. avaliar e aprovar/reprovar o relatório mensal do bolsista, via SIG;
- V. informar à PRP, imediatamente, sobre eventuais impedimentos do aluno em cumprir as atividades do programa, para que se proceda ao cancelamento da bolsa;
- VI. não possuir pendências nas Pró-Reitorias executoras do PIB (PRG, PRP e PROEC).

CLÁUSULA SEXTA - Das Vedações ao Bolsista

- I. Possuir pendência(s) na PRP, como falta de relatórios dos programas de IC;
- II. ser reprovado em disciplina, por frequência, durante a participação no programa;
- III. acumular bolsas, estabelecer vínculo empregatício, exercer atividade remunerada, participar simultaneamente em mais de um programa de IC, programa especial de treinamento, monitoria, estágio e demais atividades correlatas;
- IV. afastar-se das atividades de IC sem o aval do orientador e por prazo superior a 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão do Contrato de Bolsa

O contrato de concessão de bolsa institucional poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou pela PRAEC, nas seguintes situações:

- I. por solicitação do orientador em razão do não cumprimento pelo bolsista das atividades propostas;
- II. pela falta de assiduidade, impontualidade reiterada, por indisciplina ou improbidade do bolsista;
- III. pelo desaparecimento das condições regulamentares que credenciam o bolsista a ingressar e se manter no Programa;
- IV. pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista, conforme previsto nas normas regimentais da universidade.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O estudante que abandonar as atividades do Programa sem a devida comunicação oficial ao orientador e à PRP, ficará impedido de ingressar novamente no Programa de Bolsa Institucional.

CLÁUSULA OITAVA – Do Assentimento às Cláusulas e Condições estabelecidas no Termo

O bolsista declara estar de acordo com as normas e preceitos constantes no presente instrumento.

Lavras, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do bolsista

Assinatura e carimbo do orientador